



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Gravataí**

DECRETO Nº 18.020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 17.964, de 31 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;  
CONSIDERANDO os cuidados básicos necessários e recomendados pelo Ministério da Saúde para combate ao novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º e seu § 1º do Decreto Municipal nº 17.964/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º Todas as repartições públicas passam a laborar no expediente reduzido de 6 (seis) horas diárias.*

*§ 1º Para tanto, visando os cuidados de distanciamento e não aglomeração de pessoas, com exceção da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social, da Secretaria Municipal para Assuntos de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, deverão ser estabelecidas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Gravataí escalas de rodízio, no intuito de manter servidores laborando de forma presencial em seus locais de trabalho, na razão máxima de 25% do quadro por dia.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º do Decreto Municipal nº 18.013/2020.

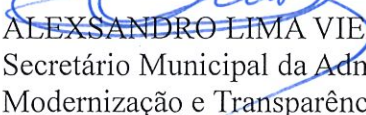
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 30 de junho de 2020.



MARCO ALBA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



ALEXSANDRO LIMA VIEIRA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.